Anexo do Of. nº 194/99-GP.
S. Vicente 17/11/99

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 768-A

Projeto de Lei nº 84/99
de autoria do
Vereador Koken Iha

Altera a redação do art. 3º da Lei nº 723-A/99, que dispõe sobre a cessão das dependências das escolas municipais para a realização de eventos de caráter cultural, bem como práticas recreativas, sociais ou desportivas, nos termos que especifica.
Proc. nº 16138/99

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o art. 3º da Lei nº 723-A, de 1º de junho de 1999:

"Art. 3º - É proibido o uso das escolas para atividades político-partidárias, sindicais ou comerciais, bem como para quaisquer atividades que atentem contra a moral e os bons costumes".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 16 de novembro de 1999.

Proc. 164/99

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 17/11/99
Jornal A Tribuna